

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 051/90

EMENTA: Dá-se nome de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de SEVERINO FILO-MENO DE ARRUDA, uma das Artérias desta cidade, a Critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 19 de setembro de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -